**PROJETO DE LEI N.º 192/2018**

**Institui o título Empresa Amiga dos Animais no Município de Valinhos e dá outras providências.**

A Vereadora **Mônica Morandi** apresenta, nos termos regimentais, o Projeto de Lei anexado, que **“Institui o título Empresa Amiga dos Animais no Município de Valinhos e dá outras providências”**, para apreciação em plenário, requerendo sua aprovação e remessa ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Valinhos, nos termos que segue:

“Responsabilidade Social Empresarial”, provavelmente esta expressão lhe remeta aos cuidados com o meio ambiente, inclusão social, etc. Mas a Responsabilidade Social também envolve os animais.

Atualmente a preocupação com a causa animal é uma crescente em todo o mundo, e apesar dos grandes esforços por parte de ONG’s e Protetores Independentes, as estatísticas apontam que ainda é muito grande o número de animais que sofrem maus-tratos.

As ações que contribuem para a defesa, a saúde, a melhoria da qualidade de vida e para os direitos dos animais serem aplicados devem ser valorizadas, e é disto que trata esta proposição, incentivar as empresas que defendem os animais para que continuem realizando suas ações e tornem-se exemplos a serem seguidos.

A presente iniciativa visa incentivar as empresas que defendem os animais, a continuarem com suas ações positivas, para isso conto com o apoio dos nobres colegas para aprovação deste Projeto.

 Valinhos, 12 de setembro de 2018.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Mônica Morandi**

**Vereadora**

**PROJETO DE LEI Nº /2018**

**Institui o título Empresa Amiga dos Animais no município de Valinhos e dá outras providências.**

 **ORESTES PREVITALE JUNIOR,** Prefeito do Município de Valinhos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

 **FAZ SABER,** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

 **Artigo 1º -** Fica instituído o título “Empresa Amiga dos Animais”, para contemplar empresas privadas estabelecidas no Município de Valinhos a ser concedido pela Coordenadoria do Bem Estar Animal.

**Artigo 2º -** O título “Empresa Amiga dos Animais” será concedido em reconhecimento público às ações de responsabilidade social, desenvolvidas pelas empresas no intuito de contribuir para a defesa, a saúde e a melhoria da qualidade de vida dos animais.

 **Parágrafo Único:** Por defesa, saúde e melhoria da qualidade de vida dos animais, entendem-se ações como: castração, adoção, abrigo, atendimento veterinário, entre outros cuidados aos animais.

**Artigo 3º** - Para se habilitar à concessão do título, a empresa interessada deverá se inscrever junto à Prefeitura Municipal de Valinhos, apresentando relatório comprobatório das atividades desenvolvidas em benefícios dos animais necessitados.

 **Artigo 4º -** O título de que trata esta Lei poderá ser concedido à mesma pessoa jurídica mais de uma vez, desde que comprovadamente tenham realizado sua contribuição social.

 **Artigo 5º -** O título “Empresa Amiga dos Animais” consistirá em um selo destacando a participação da pessoa jurídica para melhoria da qualidade de vida dos animais, que poderá ser afixado no estabelecimento.

 **Artigo 6º -** A pessoa jurídica que possuir o título poderá usufruir dele para fins de propaganda e divulgação.

 **Artigo 7º -** O título “Empresa Amiga dos Animais” terá validade de doze meses, podendo ser renovado mediante nova inscrição e avaliação.

 **Artigo 8º -** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

 Prefeitura do Município de Valinhos,

 Aos

**Orestes Previtale Junior**

Prefeito Municipal